

PROJETO DE LEI Nº 087-01/2021

Autoriza o Município de Cruzeiro do Sul a manter tratativas com a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a manter tratativas com a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, visando a assinatura de Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário adequando o vínculo as disposições das Leis Federais nº 11.445/07 e nº 14.026/20, bem como Lei Estadual nº 15.708/21.

Art. 2º São condições necessárias ao Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

I- cronograma de execução do sistema de esgoto sanitário no prazo máximo de 10 anos para a totalidade do esgotamento sanitário, contados a partir da assinatura do contrato;

II- cláusula de rescisão antecipada do contrato, caso os prazos previstos no cronograma de execução não sejam cumpridos;

III- investimentos anuais e constantes no sistema de abastecimento de água; e

IV – cronograma de investimentos.

Art 3º Atendidas as disposições constantes no art. 2º, poderá o contrato ser prorrogado até 31 de dezembro de 2062.

Art 4º Na hipótese da CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento não apresentar condições necessárias elencadas no art. 2º, fica o Município autorizado a buscar novo prestador de serviço que deverá atender a tais exigências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 087-01/2021

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 087-01/2021 o qual autoriza o Município de Cruzeiro do Sul a manter tratativas com a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

Com a promulgação da Lei Estadual nº 15.708, de 16 de setembro de 2021, tiveram início as medidas para desestatização da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

O referido dispositivo legal determina que os Municípios que pretendem ter direito a parte da receita obtida com a venda das ações da companhia, a ser realizada em fevereiro de 2022, e à garantia de que a tarifa não sofrerá aumento acima da inflação (IPCA) até 2027, deverão assinar os termos aditivos aos contratos em vigência, até o dia 16 de dezembro de 2021.

Dessa forma, para viabilizar a assinatura do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e garantir que as tratativas junto à CORSAN continuem, a fim de que os interesses do município e da população sejam preservados, necessária a aprovação de lei que autorize o Poder Executivo a seguir discutindo as melhores alternativas, sem que isso reflita aumento abusivo da tarifa de água e garanta a melhoria dos sistemas de abastecimento e o pleno atendimento a toda a população da cidade.

Caso sejam atendidas as condições entabuladas entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado até o ano de 2062, conforme proposta apresentada pela Companhia. Caso contrário, o Município estará autorizado a dar início ao processo de contratação de novo prestador de serviço, desde que respeitadas as condições impostas no presente regramento.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS